

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 514/2025 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 29 de abril de 2025

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 2025/2588698

RESOLVE:

I - Distratar, a pedido, o (a) servidor (a) Cristina Tereza Brito, matrícula nº 54193612/5 do cargo de Técnico em Patologia Clínica, lotado (a) na Gerência de Distribuição de Produtos Hemoterápicos desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 01 de maio de 2025.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 29 de abril de 2025.

Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1192275

PORTARIA Nº 513/2025 - GEAPE/GAPRE/HEMOPA, de 29 de abril de 2025

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo nº 2025/2589443

RESOLVE:

I - Distratar, a pedido, o (a) servidor (a) Brenda Caroline Duarte Tavares, matrícula nº 5906367/2 do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Gerência de Enfermagem desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 28 de abril de 2025.

II - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 29 de abril de 2025.

Dr. PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 1192130

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 265/2025 - GEAPE/HEMOPA, 26 de março de 2025, publicada no DOE Nº 36.181 de 01/04/2025.

ONDE LÊ-SE:

RESOLVE:

I - Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Maria do Socorro Silva de Jesus, matrícula nº 7000235/1, Auxiliar de Enfermagem, lotada (o) na (o), Gerência de Coleta em Doadores, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 24 de janeiro a 26 de abril de 2025, Laudo Nº 125496.

LEIA-SE:

RESOLVE:

I - Conceder Licença Saúde (o) servidor (a) Maria do Socorro Silva de Jesus, matrícula nº 7000235/1, Auxiliar de Enfermagem, lotada (o) na (o), Gerência de Coleta em Doadores, desta Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a contar de 24 de janeiro a 23 de abril de 2025, Laudo Nº 125496.

Paulo André Castelo Branco Bezerra

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

Protocolo: 1192146

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025- VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2551382.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.350.317/0001-16 com sede na Rua Quinta, n.º 717, Bairro Liberdade, Itaituba - PA, CEP 68.181-090, neste ato representada por seu representante legal YANA PAULA SOARES DA SILVA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº.3237576,CPF/MF sob o nº. 740.534.422-49, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE LANCHE PARA DOADORES E PACIENTES E REFEIÇÃO PARA SERVIDORES DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ E HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM DA FUNDAÇÃO HEMOPA, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

LOCALIDADE MARABÁ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12M)
16	LANCHE PÓS-DOAÇÃO contendo (MARABÁ): Sopa de carne com legumes (300 ml), Sanduíche de queijo mozzarella, presunto suíno e manteiga (80g), Suco de frutas (200ml), Fruta (maçã ou banana) e Barra de chocolate (20g).	Und	9.660

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61.000000, 01.659.0000.69.001022 e 01.500.1002.03.000000

Natureza de Despesa: 339039

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos reais).

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão e fiscalização dos contratos os servidores responsáveis por cada Hemocentro citados abaixo:

• Belém: Gestão - Renata Sousa Ferreira e Fiscalização - Hellen da Silva Cabral;

• Castanhal: Gestão e Fiscalização - José Daniel Andian Farias

• Marabá: Gestão e Fiscalização - Regiane Chaman Avancini Izaías

• Santarém: Gestão e Fiscalização - Rita de Cássia Lima Favacho

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2025.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA-Contratante

Yana Paula Soares Da Silva Carvalho - Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA-Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1192345

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 (REF. PROC. 2025/2537722)

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADA: IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.363.204/0001-43 com sede na Trav. Lomas Valentinas, Nº 2625, Sala 308 - Bairro do Marco - Belém/PA, CEP: 66.093-677, neste ato representada por seu representante legal ICARO GABRIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob o nº. 119.965.919-32, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do contrato Nº 061/2023, nos termos da lei federal nº 8666/93, especificamente quanto à prorrogação de seu prazo de vigência, com renovação do quantitativo originário, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de, 06/07/2025 a 06/07/2026.

RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Programa de Trabalho: 10302150782930000, 10122129783380000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61, 01.659.0000.69 E 01.500.1002.03

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29 de Abril de 2025.

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra- Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Icaro Gabriel Dos Santos De Oliveira- IG DOS SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI - Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra- CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 1192341

SUPRIMENTO DE FUNDO

Nº Da Portaria: 493/2025

Nº Do Processo: 2025/2573876

Prazo Para Aplicação (Em Dias): 30 Prazo Para Prestação De Conta (Em Dias): 15

Nome Do Servidor: Cargo Do Servidor: Matrícula:

RAFAEL MAIA DA SILVA GERENTE 5971599

Natureza De Trabalho: Fonte De Recurso: Natureza De Despesa: Valor:

10122129783380000 00159000069001022 339039 1.530,00

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1192358

Nº Da Portaria: 494/2025

Nº Do Processo: 2025/2589482

Prazo Para Aplicação (Em Dias): 30 Prazo Para Prestação De Conta (Em Dias): 15

Nome Do Servidor: Cargo Do Servidor: Matrícula:

RAFAEL MAIA DA SILVA GERENTE 5971599

Natureza De Trabalho: Fonte De Recurso: Natureza De Despesa: Valor:

10122129783380000 00159000069001022 339030 1.500,00

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1192376

Nº da portaria: 492/2025

Nº do Processo: 2025/2568054

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de conta (em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

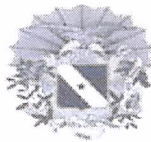
ROBERTO BORGES JUNIOR GERENTE 7565315

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 01659000069001022 339030 2.700,00

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 1192186



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 024/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE LANCHE PARA DOADORES E PACIENTES E REFEIÇÃO PARA SERVIDORES DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ E HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM DA FUNDAÇÃO HEMOPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/2551382.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.350.317/0001-16 com sede na Rua Quinta, nº 717, Bairro Liberdade, Itaituba - PA, CEP 68.181-090, neste ato representada por seu representante legal YANA PAULA SOARES DA SILVA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº.3237576,CPF/MF sob o nº. 740.534.422-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decreto Estadual nº 2.939/23 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processada sob o nº **002/2025- HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE LANCHE PARA DOADORES E PACIENTES E REFEIÇÃO PARA SERVIDORES DO HEMOCENTRO COORDENADOR, HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ E HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM DA FUNDAÇÃO HEMOPA, conforme detalhado no Termo de Referência e anexos.

LOCALIDADE MARABÁ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12M)
16	LANCHE PÓS-DOAÇÃO contendo (MARABÁ): Sopa de carne com legumes (300 ml), Sanduíche de queijo mozzarella, presunto suíno e manteiga (80g), Suco de frutas (200ml), Fruta (maçã ou banana) e Barra de chocolate (20g).	Und	9.660

YANA PAULA
SOARES DA SILVA
CARVALHO:74053
442249
Assinado de forma digital
por YANA PAULA SOARES
DA SILVA
CARVALHO:74053442249
Dados: 2025.04.23
17:56:13 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

2.2. O Termo de Referência anexo ao Pregão Eletrônico n.002/2025 é parte integrante e indissociável deste contrato, obrigando-se a contratada a todas as especificações, condições e determinações nele contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS FORMAS DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

3.2. O serviço deve ser prestado nos endereços indicados:

3.2.1.HEMOCENTRO COORDENADOR - A CONTRATADA deverá entregar os itens no setor na Copa de Doadores e/ou Refeitório da FUNDAÇÃO HEMOPA, sito a Travessa Padre Eutíquio, 2109, Batista Campos, Belém, Pará, CEP: 66.033-000;

3.2.2.HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL - A CONTRATADA deverá entregar os itens no setor Copa de Doadores do Hemocentro Regional de Castanhal, sito a Rua Quincas Nascimento, nº 521, bairro Saudade, CEP: 68.741-040.

3.2.3.HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ – A CONTRATADA deverá entregar os itens no setor Copa de Doadores do Hemocentro Regional de Marabá, sito a Rod. Transamazônica, Quadra 12, S/N (Av. Hileia e Av. Amazônia) – Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA.

3.2.4.HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM A CONTRATADA deverá entregar os itens no setor Copa de Doadores do Hemocentro Regional de Santarém, sito a Avenida Frei Vicente, S/N, (Alameda 30 e 31) – Aeroporto velho, CEP: 68.010-180 - SANTARÉM/PA. Contatos: (93) 3522-7763 / 1448.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil novecentos reais).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura perante esta Fundação HEMOPA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência pela Gerência de Serviço de Nutrição (SENUT).

b) Após o prazo de conferência e aprovação de recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência e comprovada a manutenção das exigências de habilitação, a FUNDAÇÃO HEMOPA, realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gerência de Serviço de Nutrição (SENUT).

c) No caso de devolução da nota fiscal, fatura para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

d) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

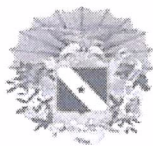
Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

YANA PAULA
SOARES DA SILVA
CARVALHO:74053
442249

Assinado de forma digital
por YANA PAULA SOARES
DA SILVA
CARVALHO:74053442249
Dados: 2025.04.23 17:56:26
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

e) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

f) **ACONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

g) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

h) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

i) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

j) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

k) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá aos servidores arrolados abaixo, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento, de cada localidade:

- Belém: Gestão – Renata Sousa Ferreira e Fiscalização - Hellen da Silva Cabral;
- Castanhal: Gestão e Fiscalização - José Daniel Andian Farias
- Marabá: Gestão e Fiscalização - Regiane Chaman Avancini Izaías
- Santarém: Gestão e Fiscalização - Rita de Cássia Lima Favacho

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1. No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

6.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

YANA PAULA
SOARES DA SILVA
CARVALHO:74053
442249

Assinado de forma digital
por YANA PAULA SOARES
DA SILVA
CARVALHO:74053442249
Dados: 2025.04.23 17:56:40
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária:

Programa de Trabalho: 10302150782930000 e 10122129783380000

Fonte de Recurso: 01.659.0000.61.000000, 01.659.0000.69.001022 e 01.500.1002.03.000000

Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Federal nº. 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações previstas no Contrato, neste termo de referência e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

9.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.1.6. Assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.7. Substituir os produtos com defeito(s) de fabricação(s) ou que não esteja(m) de acordo a descrição, rendimento, utilidade e outras previstas na sua proposta comercial, levada a efeito no certame licitatório, em que este instrumento é dele integrante, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada no produto, sem qualquer ônus à contratante;

9.1.8. Entregar, quando solicitada, amostras do objeto ofertado, para fins de realização de testes de compatibilidade, de especificações e parâmetros, conforme termo de referência parte integrante deste instrumento;

9.1.9. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos;

9.1.10. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEPLAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do site www.compraspara.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário; previamente agendados com o licitante vencedor;

YANA PAULA
SOARES DA SILVA
CARVALHO:74053
442249

Assinado de forma digital
por YANA PAULA SOARES
DA SILVA
CARVALHO:74053442249
Dados: 2025.04.23 17:56:52
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e do presente instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com as disposições do Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

12.2. O percentual de multa administrativa, que pode variar entre 0,5% a 30% calculados sobre o valor do contrato, a depender da infração administrativa cometida (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021) encontram-se disciplinadas na cláusula doze do Edital do Pregão Eletrônico do qual resultou esta contratação, parte integrante e indissociável deste contrato;

12.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

12.4. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais, caso haja pagamento pendente, serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12.5. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

12.6. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias úteis a contar da comunicação oficial;

12.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013

12.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA;

12.9. As sanções previstas no item 12.1 do Edital integrante deste contrato, não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

a.A natureza e a gravidade da infração cometida.

b.As peculiaridades do caso concreto.

c.As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d.Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

YANA PAULA
SOARES DA SILVA
CARVALHO:740534
42249

Assinado de forma digital por
YANA PAULA SOARES DA SILVA
CARVALHO:7405342249
Dados: 2025.04.23 17:57:04
-04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A hipóteses de extinção contratual encontram-se dispostas no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida s termo no respectivo processo.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão e fiscalização dos contratos os servidores responsáveis por cada Hemocentro citados abaixo:

- Belém: Gestão – Renata Sousa Ferreira e Fiscalização - Hellen da Silva Cabral;
- Castanhal: Gestão e Fiscalização - José Daniel Andian Farias
- Marabá: Gestão e Fiscalização - Regiane Chaman Avancini Izaia
- Santarém: Gestão e Fiscalização - Rita de Cássia Lima Favacho

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

YANA PAULA
SOARES DA SILVA
CARVALHO:7405
3442249

Assinado de forma digital
por YANA PAULA SOARES
DA SILVA
CARVALHO:74053442249 6
Dados: 2025.04.23
17:57:33 -04'00'



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

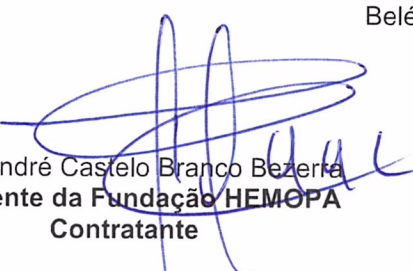
18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 14.133/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 17 de Abril de 2025.


Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

YANA PAULA
SOARES DA SILVA
CARVALHO:74053
442249
Yana Paula Soares Da Silva Carvalho
Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA
Contratada

Assinado de forma digital
por YANA PAULA SOARES
DA SILVA
CARVALHO:74053442249
Dados: 2025.04.23 17:57:49
-04'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____



Licença Sanitária

A [VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MARABÁ] concede a presente Licença Sanitária referente ao período de [01/04/2024] à [31/03/2025], a:

CNPJ: 24.350.317/0005-40
Nome Fantasia: ELO ALIMENTAÇÃO
Razão Social: Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA
Endereço: FL. 31, QD. 08, LT. 30 SN NOVA MARABÁ MARABÁ
Responsável: ****
Resp. Técnico:

Ramo(s) de Atividade Econômica:

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Dados do Processo:

Processo Nº: 103614
Tipo do Processo: SCSA - FORN. DE ALIMENTOS PREP. PREPON P/ EMPRESAS
Data de emissão: 08/08/2024

O estabelecimento compromete-se em cumprir as normas de boas práticas de sua atividade fim e a não transgredir as normas legais regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde referente às atividades exercidas. O não cumprimento destas exigências, implicará na imposição de penalidades previstas na legislação Sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da licença, se prejuízo de outras sanções.

Observações

+

1. Esta licença só é válida sem rasuras;

+

2. Sempre que houver alteração de endereço e/ou Responsabilidade técnica e/ou Atividade e/ou Razão Social será obrigatório a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;+

3. Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença nos primeiros 60(sessenta) dias que antecedem o fim da validade desta;

+

4. Esta licença deve estar afixada em LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO;

+

5. Em caso de baixa da Firma, encaminhar esta Licença à Vigilância SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Assinado digitalmente por JAKSON SILVA DE MELO



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 454855

VALIDADE: 27/03/2026

Nome / Estabelecimento

Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA

Razão Social

Y P PINHEIRO SOARES DA SILVA LTDA

CNPJ / CPF

24.350.317/0005-40

Atividade Econômica Declarada

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Endereço

Quadra Oito, Nº SN , LOTE 30, FL 31, NOVA MARABA, MARABA AO LADO DA CROSS BOX ONE

Cidade

MARABA

Bairro

NOVA MARABA

Área (m²)

224

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelatória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.

